

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### Chamada Pública nº 01/2022

Credencia Entidades Privadas para Prestação de Serviços Médicos, Ambulatoriais e Hospitalares junto aos Consorciados do CIS-GRANFPOLIS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIS-GRANFPOLIS**, com sede na Rua Cândido Ramos, 250 – Bairro Capoeiras, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 42.499.226/0001-29, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações, designada pela Resolução nº. 14, de 04 de agosto de 2022, em conformidade com a Legislação Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Portaria MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde (2017) do Ministério da Saúde, e Portaria GM/MS nº 2.905, de 13 de julho de 2022, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, além de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) em Odontologia.

1.2. Os serviços serão prestados em estabelecimentos de saúde (consultórios, clínicas, hospitais, etc.) de responsabilidade do credenciado;

1.3. O Termo de Referência (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CIS-GRANFPOLIS se compromete a pagar por serviço.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CIS-GRANFPOLIS, ou façam parte da gestão ou regulação de Secretaria Municipal de Saúde consorciada ao CIS-GRANFPOLIS;

d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

### 3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, por meio do endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, ou diretamente na Sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido 5 dias úteis após a publicação do edital de credenciamento, até o fim de seu período de vigência.

3.5. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente perante o sistema eletrônico provido pela Rang Tecnologia, por intermédio do endereço eletrônico

<https://rangconsorcio.com.br/login>.

3.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Rang Tecnologia, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.7. O credenciamento dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento da documentação obrigatória, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.8. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.9. Caberá ao interessado no credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase de credenciamento (até a assinatura do contrato)

3.10. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/o> qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.11. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

3.12. O CIS-GRANFPOLIS se reserva ao direito de substituir o sistema atual de acordo com o interesse público. Havendo alterações os envolvidos serão comunicados com 30 dias de antecedência.

## 4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos poderão ser esclarecidas exclusivamente por intermédio do e-mail: [consorciosaude@granfpolis.org.br](mailto:consorciosaude@granfpolis.org.br).

4.2. As respostas serão enviadas por e-mail em até 5 dias úteis.

4.3. Quaisquer alterações neste edital ou seus anexos, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e informadas via e-mail às Pessoas Jurídicas que já estiverem credenciadas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida

5.2. A HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou com chancela digital ou possibilidade de validação da autenticidade digital.

5.2.1. A aceitação de qualquer documento fica condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor.

5.2.2. Prazo de validade dos documentos:

5.2.2.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, 20 dias.

5.2.2.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.3.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) -

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

6.1.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade -

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade – [site da prefeitura do município sede da empresa](#).

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei - [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

6.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade - [https://cndt-](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=m9TLYZIkjKxei_jsbWyBK5k19MILd0T-Oy1tAao.cndt-certidao-25-8qqs2)

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=m9TLYZIkjKxei\\_jsbWyBK5k19MILd0T-Oy1tAao.cndt-certidao-25-8qqs2](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=m9TLYZIkjKxei_jsbWyBK5k19MILd0T-Oy1tAao.cndt-certidao-25-8qqs2)

## 6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da documentação –

(1) <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>; (2) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

6.3. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

6.4.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

6.4.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CRO-SC, COREN-SC, CREFITO-SC, etc);

6.4.3.1. CREMESC - <https://crmsc.org.br/certidoes/>

6.4.4. Registro Atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site <http://cnes.datasus.gov.br>;

6.4.5. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ( <http://cnes.datasus.gov.br/>), quando for o caso;

6.4.5.1. Dispensado para os serviços de prótese odontológica.

6.4.5.2. Obrigatório que todos os profissionais, especialidades e equipamentos que atenderam o contrato estejam devidamente cadastrados.

6.4.6. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe, junto com cópia do Registro Profissional;

6.4.7. Comprovante de Regularidade profissional junto ao órgão de classe emitido no prazo máximo de 90 dias;

6.4.8. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.

6.4.9. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

6.4.9.1. Casos a atividade pretendida do credenciamento seja nova para o prestador, o atestado poderá ser substituído por vistoria in-loco de representantes do CIS-GRANFPOLIS ou do Município Sede, em que será emitido um atestado de visita técnica, apontando a conformidade das instalações.

## 6.5. OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento – preenchida via sistema.

6.5.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS - preenchida via sistema.

6.6. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referência, a Comissão Permanente de Licitações e Contratações, fica autorizada pela Comissão Intergestores Regional a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens da Habilitação Jurídica, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

## 7. DA CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação e Contratações do CIS-GRANFPOLIS acessará o sistema contendo os documentos e declarações preenchidas, e enviará e-mail confirmando o recebimento do pedido de credenciamento.

7.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Contrações.

7.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

7.4. O fato de a interessada não ter sua documentação aprovada, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

7.5. O CIS-GRANFPOLIS disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site <https://bit.ly/cis-granfpolis>.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

8.2. O CIS-GRANFPOLIS publicará no Diário Ofício dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a habilitação da proponente, que servirá de convocação para assinatura do Termo de Contrato, devendo a mesma assinar, via sistema, com certificado digital, ou na sede do CIS-GRANFPOLIS em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua da habilitação.

8.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo II será assinado de forma digital, respeitando a legislação, pelo responsável da interessada, pelo Diretor Executivo do CIS-GRANFPOLIS e pelos municípios consorciados.

## 9. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

9.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo II.

9.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês dos Consorciados ou do CIS-GRANFPOLIS.

9.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos munícipes pelos procedimentos oferecidos e da capacidade operacional e orçamentária dos municípios.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>



# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

9.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possuirá acesso a relação de todos os credenciados, e a pesquisa iniciará pela especialidade, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver, dado prioridade à questões logísticas de transporte dos pacientes.

9.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CIS-GRANFPOLIS.

10.2. Os serviços poderão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas e hospitais, sejam privados com ou sem fins lucrativos) de responsabilidade do credenciado.

10.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, quando houver mais de um prestador no território do município de residência do usuário, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, quando o atendimento depender de transporte ofertado pelo município, este fará a escolha. A lista de credenciados será disponibilizada pelo CIS-GRANFPOLIS, em sistema próprio para esta finalidade.

10.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser regulada pelo órgão municipal responsável.

10.4.1. Para fins de comprovação da regulação, o código emitido pelo SISREG será inserido na autorização, para fins de auditoria futura.

10.4.2. A responsabilidade de autorizar estritamente o que foi prescrito pelo solicitante, ou aprovado pela regulação, é do servidor autorizador, que emitirá a autorização mediante uso de senha pessoal e intransferível.

10.5. Após a regulação e aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;

## 11. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

11.1.1. Faturamento da autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CIS-GRANFPOLIS, por meio do código de barras impresso na autorização, e substituirá o preenchimento de informações para informe de produção, como BPA-I, BPA-C, SIA, SIH e CIAH.

11.1.2. Autorização emitida pelo município, a qual autorizou com senha eletrônica o atendimento, deverá estar assinada pelo paciente ou responsável identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CIS-GRANFPOLIS, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

11.1.2.1. As autorizações, deverão ser encaminhadas aos Municípios autorizadores, após o período de produção (26 à 25 de cada mês), em ordem alfabética, sempre com a autorização do CIS-GRANFPOLIS fixada na frente de todos os documentos adicionais.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

11.1.2.2. Havendo implantação de identificação biométrica por digital do paciente, a impressão e assinatura da guia poderá ser substituída pela impressão digital do paciente para confirmação do atendimento.

11.2. O Município e o CIS-GRANFPOLIS utilizarão o sistema informatizado para controle de autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

11.3. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line”, o Credenciado deverá encaminhar a nota fiscal de cobrança.

11.4. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao Município a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.5. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

11.6. O Município fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

11.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular, ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias ou ainda induzir o usuário à procurar por serviços particular.

11.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado à secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Há exceção para determinados serviços credenciados, que no descritivo do próprio serviço permitem a inclusão de serviços adicionais, em virtude do custo-benefício para a sua realização.

11.8.1. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.

11.8.2. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc.).

11.8.3. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referência e Contrarreferência, autorizada para o respectivo paciente.

11.9. A “autorização”, fornecida pelo município para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.

11.10. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a “autorização” do serviço executado, diretamente no sistema “on-line” disponibilizado pelo CIS-GRANFPOLIS.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>



# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

11.11. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 10.10 e 10.11 ensejará no cancelamento da respectiva “autorização” e conseqüentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

11.12. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Credenciado, Município e CIS-GRANFPOLIS devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no Termo de Referência (anexo I).

## 13. DOS VALORES E PAGAMENTO

13.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I deste edital – Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

13.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região da Grande Florianópolis, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

13.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação do anexo I deste edital – Termo de Referência, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequência, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.

13.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

13.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

13.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

13.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CIS-GRANFPOLIS, do Município, do usuário, paciente ou terceiro.

13.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

13.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

## 14. DAS PENALIDADES

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

14.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

14.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-GRANFPOLIS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CIS-GRANFPOLIS e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.6. Além das penalidades citadas, o Credenciado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-GRANFPOLIS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.7. Caberá ao CIS-GRANFPOLIS abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades e a cobrança de eventual multa.

## 15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

15.1.1. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

15.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

15.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços.

15.1.4. As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

15.1.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

15.2. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

16.2. Há exceção para a subcontratação se refere apenas para mão de obra médica, quando prestada em regime de Prestação de Serviços ao Credenciado.

## 17. DAS PUBLICAÇÕES

17.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, disponível no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

17.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição na sede do CIS-GRANFPOLIS.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o CIS-GRANFPOLIS e seus Consorciados, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste os serviços objeto deste edital, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

18.2. Fazem parte do presente Edital :

Anexo I - Termo de Referência; e

Anexo II - Minuta do Contrato de Credenciamento.

18.3. O CIS-GRANFPOLIS reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.4. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

18.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual dos Consorciados.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>

# DOM/SC CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis

Data de Cadastro: 28/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4605499 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/03/2023 Edição Nº: [4139](#)

---

18.6. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

18.7. Este documento foi aprovado pelos Secretários Municipais de Saúde consorciados em 02 de Fevereiro de 2023.

18.8. Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região da Grande Florianópolis em 08 de fevereiro de 2023.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Florianópolis - SC, 28 de fevereiro de 2023.

VITOR NOBERTO ALVES

Presidente

TERESINHA NIEHUES

Diretora Executiva

JAQUELINE R. G. HOFMANN

Presidente da Comissão

de Licitação e Contratações

consorciosaude@granfpolis.org.br – (48) 3224-3668 Página 1 de 7 Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras  
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88090-800



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4605499, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4605499>